



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SALVADOR/BA
Avenida Paulo VI, nº 844, Ed. Redenção Trade 2, Bairro Pituba - CEP 41810-001 - Salvador - BA

EDITAL - DPU-BA/DGP SSA - Nº 01/2023.2, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE ABERTURA DA SELEÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SALVADOR/BA 2023.2

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Salvador/BA, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura do Processo seletivo para Estágio Remunerado para Graduandos em Direito na Defensoria Pública da União em Salvador/BA, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estudantes de Direito.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva do quadro de estagiários de Direito da DPU/BA, para atuação na cidade de Salvador, com vigência de 06 (seis) meses. A vigência só terá início quando da publicação do Resultado Final Homologado, ou quando se esgotar a Lista de Classificados do 27º Exame (2023.1), a critério da administração local.

1.3. O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por até mais 06 (seis) meses, a partir da homologação do resultado final, ou do término da validade da seleção anterior, a critério da Defensoria Pública da União na Bahia, devendo eventuais prorrogações ser objeto de novo edital, em caso de eventuais necessidades.

1.4. À medida que forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, por término do contrato de estagiários ou aberturas de novas vagas, serão convocados os candidatos aprovados pela ordem de classificação e opção do turno constante na ficha de inscrição.

1.5. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6. A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.7. Nos termos dos artigos 12, 13 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.8. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário, de forma presencial, híbrida ou remota, à critério da Administração;

1.9. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por três vezes, até o prazo de dois anos, previsto no parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar nº 80/94.

1.10. O recesso remunerado de estágio deverá ser usufruído preferencialmente no período de férias escolares, sendo obrigatório o agendamento de uma das parcelas no período de 20 de dezembro de um ano a 6 de janeiro do ano subsequente, conforme Portaria GABDPGF-DPGU nº 408 de 27 de maio de 2019.

1.11. São atribuições do estagiário na Defensoria Pública da União: elaborar minutas de petições e peças processuais nas áreas cível, criminal, criminal militar, previdenciária, tributária ou de direitos humanos e tutela coletiva, relativas aos trâmites em primeiro ou segundo grau de jurisdição, minutas de petições e peças em processos administrativos, minutas de cartas, ofícios e memorandos, sob a supervisão do Defensor Público Federal responsável; promover a movimentação de autos judiciais e administrativos; prover a instrução de autos de processos administrativos de assistência jurídica e realizar atendimento ao público, nos períodos designados para tanto, sob a supervisão do funcionário/Defensor Público Federal responsável. Realizar carga e devolução de autos judiciais na Justiça Federal; realizar atividades cartorárias relativas aos processos administrativos de assistência jurídica, sob a supervisão de funcionário/Defensor Público Federal responsável.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita no período indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos - Logotipo DPU Salvador/BA. O candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;

2.2. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Salvador/BA; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital

2.2.1. **Para a inscrição no certame:** ser estudando de Direito em estabelecimentos de ensino superior oficialmente reconhecidos pelo MEC que, no ato da inscrição, esteja comprovadamente matriculado a partir do 4º semestre do curso, desde que no momento da convocação, atenda aos requisitos de contratação, em especial a condição de estar matriculado já no 5º semestre da graduação.

2.3. Para a contratação:

- a) Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- b) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);
- c) Ser estudante de Direito de estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido pelo MEC que, no ato da contratação, comprove estar matriculado a partir do 5º semestre do curso, sempre obedecido o período mínimo de estágio de seis meses;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- e) Demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde;
- f) Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- g) Concordar expressamente com a carga horária e o turno de estágio e apresentar comprovante de matrícula atual que comprove a compatibilidade da carga horária de estudo com o turno do estágio;

h) Não ter sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019, salvo se o desligamento foi a pedido do estagiário e

i) Disponibilidade de equipamento com acesso à internet para o eventual exercício das atividades previstas no item 2.7, em ambiente remoto, uma vez que ainda poderá estar vigendo o regime especial de trabalho, e

j) Assistir e apresentar certificado de conclusão na capacitação interna “Atendimento: uma prática cidadã na DPU, conforme link a ser disponibilizado no momento da contratação”.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site da UPA, (www.universidadepatativa.com.br). As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição e são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

2.4.1. Será **DECLASSIFICADO** o candidato que no momento das inscrições:

a) Em caso de multiplicidade de inscrições (o candidato não pode efetuar várias inscrições) o sistema estará bloqueando as demais inscrições e estaremos desclassificando este candidato de todo certame;

b) Inscrições realizadas por candidatos de outras localidades, outros estados e afins;

c) Cadastros realizados no sistema da Universidade Patativa com nome do candidato apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);

d) As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos candidatos;

e) Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc);

f) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível estar inserindo outros emails;

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá efetivar a correção, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do prazo para inscrições, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Salvador/BA e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.9. A Defensoria Pública da União e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: dpubahia@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição (dentro do período das inscrições). O candidato deverá seguir as mesmas instruções de envio constante no item 3.2.

3.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

3.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.7. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.8. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá enviar laudo médico para o e-mail constante no item 3.2, comprovando a condição para atendimento:

- a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos,
- b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Defensoria Pública da União em Salvador ou pela Universidade Patativa do Assaré - UPA. A solicitação de condições especiais será atendida pela Comissão de Avaliação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo conforme item 3.2;

3.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam assegurados aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.3, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), informando no campo específico do sistema da Universidade Patativa, no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas.

4.2.1. Somente os candidatos aprovados nas provas presenciais, no período indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital), receberão em seus e-mails cadastrados o Formulário de Autodeclaração para o devido preenchimento, assinatura manual e envio no formato PDF para o mesmo endereço de e-mail recebido a solicitação;

4.2.2. Após o correto envio do Formulário de Autodeclaração, os candidatos aprovados terão seus formulários analisados para deferimento ou indeferimento e, posterior encaminhamento para realização do processo de heteroidentificação pela DPU Salvador;

4.3. Caso o(a) candidato(a) não envie o Formulário de Autodeclaração (devidamente preenchido e assinado manualmente) conforme descrito acima e no período indicado no item 4.2, o(a) candidato(a) passará automaticamente a disputar pela Lista de Ampla Concorrência.

4.4. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.5. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito neste edital.

4.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.7. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as), e que forem aprovados nas provas objetiva e subjetiva, serão entrevistados, no período indicado no Cronograma, Anexo II desse Edital, por videoconferência ou presencialmente, a critério da DPU/BA, por comissão especial para avaliações das autodeclarações, confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado (a) por decisão da maioria simples dessa comissão. Haverá a publicação de um novo edital com os detalhes desse procedimento de entrevistas, a ser publicado antes desse período, no site da Universidade Patativa do Assaré.

4.8. A respeito dos critérios de avaliação considerados dessa comissão:

a) a entrevista realizada pela comissão terá a finalidade específica de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as)

autodeclarados(as), de modo que será expressamente vedado aos membros da comissão empregarem técnicas que exponham o (a) candidato (a) ao constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos.

b) será permitida à comissão a elaboração de indagações, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém antes de as formular, esclarecer ao(a) candidato (a) que o critério utilizado é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão.

c) Serão permitidos os seguintes questionamentos pela comissão: confirmação do nome completo do(a) candidato (a); ratificação de que no ato da inscrição se autodeclarou preto(a) ou pardo(a) e quais as razões por que o candidato se auto reconhece como preto(a) ou pardo (a).

d) A ausência do candidato(a) à citada entrevista ou a decisão da comissão que não reconheça a condição de preto(a) ou pardo(a), permite ao candidato (a) seguir no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência.

e) O(a) candidato(a) reprovado pela comissão de verificação poderá recorrer do resultado no dia indicado no Cronograma, Anexo II desse Edital para e-mail: dpubahia@universidadepatativa.com.br;

4.9. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.3. Os (As) candidatos (as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email: dpubahia@universidadepatativa.com.br.

5.4. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, que apresentarem a comprovação de candidato indígena, e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

6. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA PRESENCIAL:

O Processo seletivo será formado por aplicação de provas objetiva e discursiva em sua forma presencial, e será realizada no dia indicado no Cronograma, Anexo II desse Edital, com duração de 04 (quatro) horas, **de 09:00h às 13:00h – (horário de Brasília)**; A publicação no site do local da realização da prova presencial deste certame será no dia indicado no Cronograma, Anexo II desse Edital e será enviada pela UPA no e-mail cadastrado no ato da inscrição pelo(a) candidato(a).

6.1. O programa das matérias, objeto das provas objetiva e discursiva é o constante do ANEXO I.

6.2. A prova objetiva será composta de **45 (quarenta e cinco)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d), devendo o candidato assinalar apenas uma alternativa dentre as 04 (quatro) apresentadas, abordando pontos constantes do programa (ANEXO II). Nas 45 questões objetivas devem constar: 06 questões de Direito Constitucional, 06 questões de Direito Administrativo, 05 questões de Direito Civil, 05 questões de Direito Processo Civil, 06 questões de Direito Penal, 05 questões de Direito Processual Penal, 04 questões de Direito previdenciário, 03 questões de Noções da Defensoria Pública da União, 05 questões de Português.

6.3. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.

6.4. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 45 pontos.

6.5. Os candidatos deverão chegar ao local dos exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade com foto.

6.6. No ato do fechamento dos portões, que ocorrerá às 08:55h do dia da prova, os três últimos candidatos assinarão o termo de fechamento do mesmo.

6.7. Serão considerados documentos de identificação dos candidatos: as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação.

6.8. Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos itens anteriores devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos digitais somente serão aceitos se estiverem válidos e se forem visualizados pelo fiscal da sala de provas, em aplicativos ou sites oficiais, no celular do candidato, oriundos dos órgãos citados no item 6.7 desse Edital.

6.9. Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova após o início das provas.

6.10. Não será permitida qualquer espécie de material de consulta durante a realização do processo seletivo.

6.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

6.12. Somente serão apreciadas as provas discursivas dos candidatos que alcançarem a pontuação mínima de aprovação equivalente a 50% da prova objetiva, ou seja, atingirem a pontuação mínima de até (23 pontos), e classificados até a 150ª posição, por turno.

6.13. Os candidatos que não tiverem a prova discursiva apreciada, na forma do item anterior, estarão desclassificados. Como critério de correção: que considerará a clareza, a objetividade na exposição do raciocínio, bem como o domínio ortográfico;

6.13.1. O total de pontos da prova discursiva será de 55 (cinquenta e cinco) pontos, será aprovado o candidato que

obtiver pontuação igual ou superior a 60% na prova discursiva, ou seja, 33 (trinta e três) pontos;

6.13.2. A prova discursiva deve ter o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas (o tema será qualquer assunto do Anexo I do Edital).

6.14. Para atingir a pontuação de aprovação final neste certame, somente será classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 56 (cinquenta e seis) pontos do total das provas objetivas e discursivas. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas na prova objetiva e discursiva.

6.15. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelos seguintes critérios abaixo relacionados e padronizados pela Universidade Patativa:

- a) maior quantidade de pontos na prova discursiva;
- b) quem tiver com o semestre mais avançado na sua instituição de ensino;
- c) for mais idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva presencial será divulgado no dia indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital), no site da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, na página do processo seletivo desta DPU em Salvador/BA;

7.2. Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até às 23:59h do dia indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital) para o endereço dpubahia@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF, na página do processo seletivo desta DPU em Salvador/BA.

7.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste edital.

7.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

7.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

7.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré e da DPU/BA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas e subjetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. A publicação da Lista de classificação preliminar, Gabarito Oficial e Respostas aos recursos serão feitas no dia indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital);

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e do resultado final.

7.10. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

7.10.1. lista geral de ampla concorrência;

7.10.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência;

7.10.3. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

7.10.4. lista dos indígenas.

7.11. As listas que referem o item 7.10 serão elaboradas até os 70 (setenta) primeiros classificados dos turnos (matutino e vespertino), em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

7.12. A publicação das notas da prova Discursiva será feita no dia indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital).

7.13. O recurso contra o resultado da prova discursiva deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico dpubahia@universidadepatativa.com.br no dia indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital). O procedimento para o correto envio dos recursos segue os do item 7.2;

7.14. A publicação da lista de classificação final definitiva e resposta aos recursos será feita no dia indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital).

7.15. Publicação do resultado final do certame e sua homologação no dia indicado no Cronograma (Anexo II desse Edital).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso - TCE, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade de turno.

8.2. Os aprovados da lista de pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir: a) 1ª (primeira) vaga aberta; b) 11ª (décima primeira) vaga aberta; c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta; d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta; e) e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.3. Os aprovados da lista de candidatos autodeclarados negros ou pardos, serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir: a) 3ª (terceira) vaga aberta; b) 6ª (sexta) vaga aberta; c) 9ª (nona) vaga aberta; d) 12ª (décima segunda) vaga aberta; e) e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.4. Os aprovados da lista de candidatos indígenas, serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir: a)

12ª (décima segunda) vaga aberta; b) 22ª (vigésima segunda) vaga aberta; c) 32ª (trigésima segunda) vaga aberta; d) e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.5. O endereço eletrônico utilizado pela DPU/BA para as convocações será o estagio.dpubahia@dpu.def.br. As mensagens serão enviadas a partir desse endereço ao e-mail cadastrado pelo estudante no ato da inscrição. É de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados. A DPU/BA também tentará contato via telefone, não sendo este, entretanto, o meio oficial de convocação utilizado para contagem do prazo de manifestação. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail de convocação. A DPU/BA poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

8.6. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

8.7. O estagiário poderá requerer a mudança de turno à DPU somente após seis meses ou após o término da vigência desta seleção, o que ocorrer depois. A Defensoria Pública da União decidirá de acordo com a conveniência administrativa, observada a disponibilidade de vagas e a existência de cadastro reserva para ambos os turnos.

8.8. Serão desclassificados os candidatos que:

I - não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores;

II - prestarem informações ou apresentarem documentos falsos;

III - não atenderem à convocação no prazo referido no item anterior será considerado desistente do processo seletivo.

8.9. Caberá a Comissão de Avaliação da DPU/BA - Salvador formular a questão subjetiva - tema da redação dissertativa-argumentativa, corrigir as provas subjetivas, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.

8.10. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

8.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail (estagio.dpubahia@dpu.def.br).

8.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

8.13. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: dpubahia@universidadepatativa.com.br ; ou através dos contatos: (88) 3512-2450 – 0800 591 8710;

8.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ricardo Bittencourt Goulart, Defensor Público-Chefe**, em 06/09/2023, às 09:51, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6465838** e o código CRC **7F3E2A2A**.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR DIREITO
LÍNGUA PORTUGUESA	Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto. Significação contextual de palavras e expressões. Sintaxe: processos de Coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação, estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

ESPECÍFICO	<p>Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil; Poder constituinte. Diretos e garantias fundamentais. Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Bens e Competências da União, dos Estados e dos Municípios. Princípios básicos da Administração Pública. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça. Controle de Constitucionalidade. Da Ordem Social.</p> <p>Direito Administrativo - Princípios do Direito administrativo. Organização Administrativa: órgãos, competência, centralização, descentralização, Administração direta e indireta. Servidores Públicos. Concessões e Permissões de Serviço Público. Bens Públicos. Ato Administrativo. Prescrição no Direito Administrativo. Controle Judicial dos atos da Administração pública. Desapropriação. Requisição administrativa. Tombamento. Servidão Administrativa.</p> <p>Direito Civil - Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Do Fato Jurídico, do Ato Jurídico e do Negócio Jurídico. Dos Atos lícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. Ato Ilícito. Da propriedade. Da posse. Dos direitos reais sobre as coisas alheias. Da Responsabilidade Civil. Código de Defesa ao Consumidor.</p> <p>Direito Processual Civil – Ação. Jurisdição. Competência. Processo de Conhecimento. Da Prova. Antecipação da Tutela. Da sentença. Recursos. Leis 9.099/95 e 10.259/01. Processo de Execução. Processo Cautelar. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública.</p> <p>Direito Penal – Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas. Do concurso de pessoas. Da ação penal. Extinção de Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes da Lei nº 11.343/06(Lei de tóxicos). Dos crimes da lei nº 9.605/98 (crimes ambientais).</p> <p>Direito Processual Penal – Inquérito policial. Ação penal. Extinção de punibilidade. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Da prova. Da prisão. Da liberdade provisória. Processo comum. Processo sumário. Sentença. Nulidades. Recursos. Habeas corpus. Leis nº 9.099/95 e 10.259/01.</p> <p>Direito Previdenciário – Previdência social e assistência social; Qualidade de segurado; Carência; Benefícios Previdenciários; Benefício Assistencial.</p> <p>Noções sobre a Defensoria Pública: Princípios Constitucionais. Lei Complementar nº 80 de 12/01/1994 - Títulos I, II e V.</p>
-------------------	--

ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições no site da UPA	Dia: 06/09/2023 até as 23:59h do dia 29/09/2023
Publicação no site da UPA da relação de Inscritos no certame	Dia: 02/10/2023
Publicação no site do Local da Prova presencial e envio por email pela UPA	Dia: 05/10/2023
Realização da Prova presencial Objetiva e Subjetiva	Dia: 08/10/2023 (domingo) – das 09:00h às 13:00h (horário de Brasília)
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva presencial	Dia: 09/10/2023
Prazo para interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	Dia: 10/10/2023
Publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Oficial e respostas aos recursos	Dia: 20/10/2023
Publicação da Lista de Classificação provisória e notas da prova discursiva	Dia: 08/11/2023
Prazo para interposição de Recursos contra a prova Discursiva	Dia: 09/11/2023
Publicação da Lista de Classificação Definitiva e respostas aos recursos	Dia: 14/11/2023
Envio dos formulários de autodeclaração para candidatos negros – para os aprovados e que informaram na inscrição que eram cotistas raciais	Dias: 15/11/2023
Entrevistas presencial dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) e que foram aprovados nas provas	17/11/2023 a 22/11/2023 a ser publicada a data em novo Edital no site da UPA
Divulgação do resultado preliminar da avaliação da comissão de heteroidentificação	23/11/2023
Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação	24/11/2023
Resultado final da Heteroidentificação	28/11/2023
Publicação do Resultado Final do certame	Dia: 30/11/2023

ANEXO - III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SALVADOR/BA, conforme estabelecido no **Edital nº 28/2023**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Salvador - BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____